



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

LEI DECRETO EDITAL PORTARIA

Publicado no quadro mural das dependências
da Prefeitura Municipal de Nova Prata RS de

_____ a _____

EDITAL N.º 065/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Divulga resultado de Recurso Impetrado por candidatos à seleção do processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de 02 (dois) Monitores para Alunos Especiais

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI, na condição de Prefeito Municipal de Nova Prata, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital 053/2026, de 29 de abril de 2026 e Lei Municipal n.º 11.579/2025, TORNA PÚBLICO o resultado resultado de Recurso Impetrado por candidatos à seleção do processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de 02 (dois) Monitores para Alunos Especiais, conforme segue:

O primeiro recurso foi interposto pela candidata ALANA PILAR CANELLO, referente ao Curso Específico de 40 horas. A Comissão constatou que, dentro do envelope, não houve comprovação de curso na área de inclusão exigida no edital. Dessa forma, a Comissão **NÃO RECONHECE** o recurso apresentado.

O próximo recurso foi interposto pela candidata RENATA TREMEA, que contesta a análise referente ao comprovante de quitação eleitoral apresentado. A Comissão não considerou válido o documento juntado, tendo em vista que se trata de um recorte parcial, no qual não é possível verificar integralmente as informações necessárias para a devida conferência dos dados relevantes. Além disso, o documento apresentado não corresponde ao comprovante oficial emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), conforme orientação expressamente prevista no link indicado no Edital de Abertura. Após reanálise da documentação apresentada, constatou-se que não houve equívoco na avaliação realizada pela Comissão, permanecendo inalterado o entendimento anteriormente adotado. Dessa forma, a Comissão **NÃO RECONHECE** o recurso interposto pela candidata.

NOME DO RECORRENTE	DECISÃO DO RECURSO
ALANA PILAR CANELLO	INDEFERIDO
RENATA TREMEA	INDEFERIDO

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 18 de maio de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Fernanda Belizki
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ATA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS À SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE 02 (DOIS) MONITORES PARA ALUNOS ESPECIAIS, POR PRAZO DETERMINADO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES E ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AMPARADO EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FULCRO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, LEI MUNICIPAL Nº 11.579/2025. PROCESSO SELETIVO EDITAL 053/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, junto à Secretaria Municipal de Educação, as servidoras Daniele Holzschuh de Oliveira, Elissandra Simioni e Suian Fochesatto, representantes da Secretaria Municipal de Educação, bem como Bruno da Rocha Sartori, representante da Secretaria Municipal de Administração para efetuarem a Avaliação Dos Recursos Impetrados dos inscritos para a seleção de contratação temporária por excepcional interesse público de 02 (dois) Monitores para Alunos Especiais, conforme previsto na Lei Municipal nº 11.579/2025, regido pelo Edital nº 053/2026, de 29 de abril de 2026. Segue abaixo resposta aos recursos:

O primeiro recurso foi interposto pela candidata ALANA PILAR CANELLO, referente ao Curso Específico de 40 horas. A Comissão constatou que, dentro do envelope, não houve comprovação de curso na área de inclusão exigida no edital. Dessa forma, a Comissão **NÃO RECONHECE** o recurso apresentado.

O próximo recurso foi interposto pela candidata RENATA TREMEA, que contesta a análise referente ao comprovante de quitação eleitoral apresentado. A Comissão não considerou válido o documento juntado, tendo em vista que se trata de um recorte parcial, no qual não é possível verificar integralmente as informações necessárias para a devida conferência dos dados relevantes. Além disso, o documento apresentado não corresponde ao comprovante oficial emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), conforme orientação expressamente prevista no link indicado no Edital de Abertura. Após reanálise da documentação apresentada, constatou-se que não houve equívoco na avaliação realizada pela Comissão, permanecendo inalterado o entendimento anteriormente adotado. Dessa forma, a Comissão **NÃO RECONHECE** o recurso interposto pela candidata.

NOME DO RECORRENTE	DECISÃO DO RECURSO
ALANA PILAR CANELLO	INDEFERIDO
RENATA TREMEA	INDEFERIDO

Em tempo, informamos que o Resultado Preliminar para o cargo de Monitor para Alunos permanece inalterado, mantendo-se da mesma forma que o resultado anteriormente divulgado.

Nada mais havendo a constar lavra-se a presente Ata que vai assinada pela comissão.

Bruno da Rocha Sartori

Daniele Holzschuh de Oliveira

Elissandra Simioni

Suian Fochesatto